

## ATA n. 21/2024

Aos **catorze dias do mês de novembro de dois mil e quatro** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e votação da ata n.º 20 de 24 de outubro de 2024.* -----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

#### **1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** -----

##### **1.1 Situação de Tesouraria.**-----

##### **1.2 Aprovação de minutas de Protocolos com as Freguesias para atribuição de Apoio Financeiro a Atividades Diversas:** -----

##### **1.2.1 Freguesia de Lorvão;**-----

##### **1.2.2 Freguesia de Sazes de Lorvão.** -----

##### **1.3 Conhecimento da alteração n.º 24 ao Orçamento de Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.**-----



Câmara Municipal de Penacova

1.4 Ratificação de despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 2370 da Freguesia de Lorvão. -----

1.5 Ratificação do relatório de decisão de adjudicação de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 – Beneficiação / Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano de 2024 e minuta do contrato. -----

1.6 Homologação de Hasta Pública para alienação do Lote C23 do Parque Empresarial da Alagoa. ----

1.7 Ratificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença. -----

1.8 Ratificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença. -----

1.9 Ratificação de Memorando de Entendimento entre o Município de Penacova e a Startup Portugal – Associação Portuguesa para a Promoção do Empreendedorismo. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.2 Atribuição de Auxílios Económicos – Cadernos de atividades para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

## 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA -----

3.1 Transferência de Verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

3.1.1 Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio a deslocação ao Santinho; ---

3.1.2 Centro Cultural e Recreativo do Travasso referente à organização do 2º Torneio de Sueca Inter- Associações do Concelho; -----

3.1.3 Mocidade Futebol Clube referente a obras de restauro na sua sede; -----

3.1.4 Rancho Folclórico "Os Unidos da Cheira" para aquisição de trajes; -----

3.1.5 Rancho Folclórico "Os Unidos da Cheira" em apoio a deslocação a Campanhã; -----

3.1.6 Juventude Desportiva de Monte Redondo para aquisição de equipamento. -----

3.2 Atribuição de apoio aos participantes no evento "Marchas Populares - 2024". -----

3.3 Atribuição de apoio ao Conselho Económico da Fábrica da Igreja da Freguesia de Sazes de Lorvão referente a obras de conservação e restauro da Igreja. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 2 | 61



Câmara Municipal de Penacova

3.4 Pedido de emissão de parecer para atribuição de estatuto de utilidade pública à Associação Cultural Divo Canto.-----

#### 4 – SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

4.1.1 Korpo Activo referente a inscrições;-----

4.1.2 Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições;-----

4.1.3 Clube Desportivo de Penacova – Campeões Distritais e representação da Seleção Distrital; -----

4.1.4 Mocidade Futebol Clube referente a inscrições; -----

4.1.5 Clube de Karaté de Penacova referente a inscrições;-----

4.1.6 Associação Marcial Desportiva Karaté Portugal – Representação da Seleção Nacional no estrangeiro. -----

#### 5 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

5.1 Relatório da Semana Europeia da Mobilidade. -----

5.2 Tarifários dos serviços de abastecimento de águas, de águas residuais e resíduos urbanos para 2025.-----

#### 6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

6.1 Processo nº 07/2024/123/0 – Freguesia de Figueira de Lorvão – Telhado – Alinhamento – Emissão de parecer prévio não vinculativo. -----

6.2 Processo nº 12/2024/22/0 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova – Penacova, 4 – Certidão – Localização Imóvel em ARU.-----

6.3 Processo nº 12/2024/10/0 – Marcel Batista Carvalho, Av. 5 de Outubro, 6 – Certidão – Localização Imóvel em ARU. -----

6.4 Processo nº 12/2024/11/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 2 – Certidão – Localização Imóvel em ARU. -----

6.5 Processo nº 12/2024/12/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 32 – Certidão – Localização Imóvel em ARU. -----

6.6 Processo nº 12/2024/13/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 12 – Certidão – Localização Imóvel em ARU.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 3 | 61



Câmara Municipal de Penacova

- 6.7 Processo nº 12/2024/14/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 20 – Certidão –  
Localização Imóvel em ARU. -----
- 6.8 Processo nº 12/2024/15/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 24 – Certidão –  
Localização Imóvel em ARU. -----
- 6.9 Processo nº 12/2024/16/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 30 – Certidão –  
Localização Imóvel em ARU. -----
- 6.10 Processo nº 12/2024/18/0 – Marcel Batista Carvalho – Av. 5 de Outubro, 8 – Certidão –  
Localização Imóvel em ARU. -----
- 6.11 Processo nº 15-22/2024 – EBA – Escola Profissional Beira Agueira – Penacova – Obras de  
escassa relevância em edifício municipal. -----
- 6.12 Processo nº 17/2024/10/0 – Anísio Soares de Oliveira – Cheira – Candidatura ao programa  
PintALinda – Aprovação da minuta do contrato-programa. -----
- 6.13 Processo nº 17/2024/15/0 – Irmandade de Nossa Senhora da Moita – Gondelim – Candidatura  
ao programa PintALinda – Aprovação da minuta do contrato-programa. -----
- 6.14 Integração na RNAP Rede Nacional de Áreas Protegidas do Monumento Natural Local Livraria  
do Mondego – Conhecimento da resposta ao ICNF. -----
- 6.15 Classificação do Campo Militar da Batalha do Bussaco (2 locais).-----
- 6.16 Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, (com efeitos registais) – Ponderação dos  
resultados da participação pública e aprovação do Plano.-----
- 6.17 Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa (com efeitos registais) –  
Relatório de ponderação dos resultados da participação pública e aprovação do Plano.-----
- 6.18 "Pavimentações Freguesia de Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal" – Ratificação do  
Despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais. -----
- 6.19 "Requalificação do Espaço Público na Vila de Penacova – Largo Dona Amélia Rua de São  
João". Aprovação das Peças do Procedimento. -----
- 6.20 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

II



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 4 | 61



Câmara Municipal de Penacova

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O Senhor Presidente da Câmara começou por informar que esteve hoje em Lisboa, na Web Summit, para assinatura de um Memorando de Entendimento com a Startup Portugal – Associação Portuguesa para a Promoção do Empreendedorismo, juntamente com outros Municípios que se associaram. -----

O objetivo é apoiar o crescimento de empresas emergentes, das start-ups, ajudar a captar investimento. No caso de Penacova, atenções focadas não só na ampliação dos parques empresariais, mas também na candidatura já submetida, de criação do Centro de Negócios de Figueira de Lorvão, pelo que fazia todo o sentido estar hoje na Web Summit, no Pavilhão da Startup Portugal, para a assinatura deste Memorando. -----

Acrescentou que este fim-de-semana decorreu aqui uma iniciativa inédita, por força de uma parceria entre o Pratt Institute de Nova York e o Departamento de Arquitetura da Universidade de Coimbra, que como publicamente anunciado, vão organizar em Penacova no próximo ano um Festival de Artes, Designer e Arquitetura, financiado pela Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento. ----

Uma ação muito participada que visou ouvir a comunidade local, em que as pessoas foram divididas por grupos, foram dadas sugestões para trabalhos que possam servir de base às peças que vão ser criadas, quer pelos alunos do Pratt Institute, quer do Departamento de Arquitetura. -----

Deu também nota do encontro que decorreu esta semana, em parceria com o Instituto para Conservação da Natureza e Florestas, solicitada há algum tempo sobretudo pelas associações de caçadores, sobre a problemática do javali e do número excessivo de animais que existem um pouco por todo o país. O estudo, que é publico desde 2022, refere uma população em excesso que deve ser reduzida na ordem dos 30%, sendo que a alteração à lei facilita a caça ao javali, já não com as restrições que existiam anteriormente. -----

Atentos a esta problemática, foi uma sessão que serviu sobretudo para esclarecer as associações de caçadores, da forma como devem proceder. Foram ainda dados alguns conselhos práticos sobre a Plataforma RUBUS, onde os caçadores requisitam os selos para fazerem as suas ações no terreno. -

Esta ação, muito concorrido, será repetida em breve, para outros assuntos, de acordo com a vontade das associações de caçadores, uma vez que ainda ficaram questões por debater. -----

Nessa reunião informaram que o Regulamento do Conselho Cinegético Municipal está para publicação e irá certamente dar voz a estas questões. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 5 | 61

## 2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

### Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Transmitiu que reuniram o Conselho Municipal da Saúde e participou ainda numa reunião esta semana, que ocorre com uma periodicidade mensal, entre a CIM e a ULS de Coimbra. -----

Na ocasião foram apresentados diversos projetos piloto que a ULS tem em vista colocar neste território e na Comunidade Local de Saúde, da qual fazem parte, nos próximos meses, designadamente: Saúde Mental em proximidade, a Oftalmologia em proximidade e também um programa de tratamento de feridas complexas. -----

Considera que são projetos de saudar, e está também previsto o reforço da UCC, uma aspiração há muito batalhada, que acontecerá provavelmente a partir de março do próximo ano. -----

No entanto não deixaram de dar conta das preocupações que mantêm, desde logo a carência de recursos humanos da saúde, nomeadamente a nível de Assistentes Técnicos, mas também o subfinanciamento da transferência de competências. Foi efetuado um estudo, ao nível da CIM Região de Coimbra e o défice ao nível da saúde, nos Municípios que a compõem, chega praticamente aos dois milhões de euros, o que naturalmente é algo muito significativo. -----

Ainda neste âmbito, mantêm a mesma preocupação em relação aos compromissos que ficaram por cumprir aquando da transferência de competências, nomeadamente em relação ao reforço de verbas para contratação de recursos humanos, Assistentes Operacionais, e também alguma persistência de instabilidade nas Extensões de Saúde, que agora parece um pouco mais calma. -----

De qualquer forma, quer num fórum, quer noutra, não deixaram de reiterar estas preocupações, dando conta que estão do lado da solução, mas sempre atentos e reclamantes naquilo que entendem ser o melhor atendimento aos munícipes deste concelho.-----

### Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Evidenciou igualmente o trabalho que está a se levado a efeito, por iniciativa do Senhor Presidente da Câmara, com o Pratt Institute, a Universidade de Coimbra e a FLAD, cujo alcance pode passar despercebido para alguns, mas que se perspectiva traga frutos relevantes para o Município. -----

Trata-se de captar novos públicos, novas gentes, novas ideias, sendo por isso um momento de assinalar e realçar o trabalho que se está a desenvolver. -----



Câmara Municipal de Penacova

Deu nota que, a convite da Senhora Vice-Presidente, esteve presente na reunião do Conselho Municipal da Saúde, para manifestar algumas preocupações, muito em articulação com o pelouro de ação social, que dizem respeito, nomeadamente às altas para domicílio, de muitas pessoas que não reúnem condições para estarem em casa sozinhas. -----

Nesse âmbito, transmitiu essa nota à Dra. Almerinda que se disponibilizou para criarem um grupo de trabalho, que pode ser pioneiro, sendo que o Município se disponibilizou para dar esse passo. O intuito será prestar apoio a essas pessoas, que ocupam camas nos hospitais que são necessárias para outros doentes, mas que efetivamente também não tem outra solução. -----

Considera que há possibilidade de fazer algum trabalho nesta área, até mesmo com as IPSS, contudo carece de enquadramento legal, à semelhança do que aconteceu no passado, por via de uma legislação que permitia que a Segurança Social comparticipasse mais uma cama em quartos com apenas uma pessoa, desde que tivessem pelo menos 16m<sup>2</sup> e se destinasse a desocupar uma cama no hospital. -----

Esse programa foi bem pensado, mas pelo que a Senhora Diretora da Segurança Social comunicou, essas vagas, no Distrito de Coimbra, foram quase todas ocupadas com doentes do Hospital de Santa Maria, pelo que é pertinente a deslocação que houve de doentes em termos do país. -----

Será, portanto, de toda a pertinência que se faça algum trabalho neste sentido. -----

Por fim, congratulou-se com o facto de ter sido adjudicada uma importante obra de saneamento básico, na Freguesia de Figueira de Lorvão, que é importantíssima para o desenvolvimento sustentável deste território. -----

Trata-se de um investimento relevante no desenvolvimento deste Concelho, há muito desejado pelas populações daquela Freguesia. -----

#### **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----**

Deu nota que no dia 24 de outubro se realizou uma reunião de esclarecimento relativa ao projeto de saneamento básico da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase), que decorreu com urbanidade, onde foram colocadas questões pertinentes, que foram esclarecidas. -----

Esteve presente, no dia 27 de outubro, no concerto realizado na Igreja do Mosteiro de Lorvão, pela Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, que constituiu o encerramento da II Bienal de Música, congratulando-se pela escolha dos grupos e artistas que nela participaram. -----

Este ano houve uma preocupação acrescida de incluir músicos do concelho, que brilharam ao mais alto nível, igualaram os vindos de outras paragens e o concerto de encerramento foi um fecho com



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 7 | 61

chave de ouro desta Bienal, com a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, que fez um espetáculo notável.-----

No dia 30 de outubro realizou-se uma primeira reunião de obra da chamada *Rolling Stone*, da remoção do Penedo Raso, que já se iniciou.-----

Efetuarão uma visita técnica à Livraria do Mondego, em 31 de outubro, para algumas opções, *in loco*, sobre o projeto de valorização da Livraria do Mondego que estão a desenvolver. -----

Nos dias 2 e 3 de novembro esteve presente no Festival de Sopas, promovido pela Casa do Povo de S. Pedro de Alva; em 9 do mesmo mês no magusto da Cruz do Soito e no concerto dos UHF no Auditório Municipal. Mais uma vez uma iniciativa da Câmara Municipal, em que o Senhor Presidente está de parabéns, em atividades do seu pelouro. Foi um momento alto, um concerto marcante, que superou as suas expectativas que já eram elevadas. -----

Esteve ainda presente em magustos no dia 10 de novembro, na Associação do Coiço e na Associação de Laborins.-----

Informou também que participou na sessão que decorreu no dia 12 de novembro sobre o javali, à qual já foi feita referência e no dia 14 de novembro, hoje, esteve presente em Arganil, numa cerimónia em que o BUPI de Penacova recebeu um prémio, da Estrutura de Missão, do Balcão Único do Prédio.-----

A este respeito referiu que estão a percorrer o timing de um segundo projeto do BUPI. Os dados são animadores, na fase itinerante que está a decorrer, verifica-se sempre, com algum agrado, que as agendas dos Técnicos do Município habilitados, quando vão às Freguesias, são sempre preenchidas da mesma forma, o que tem permitido aumentar o número de prédios no BUPI, sendo reconfortante receber esse prémio. -----

Prosseguindo e fora da agenda, pretende deixar algumas notas: -----

A primeira refere-se à notícia publicada recentemente na comunicação social, que segundo o Senhor Vice-Presidente da APA, Penacova era um dos seis concelhos ameaçados pelas cheias zona do Mondego.-----

A este propósito, disse que no dia 30 de julho de 2024 e a pedido do Município, receberam um e-mail da APA com o seguinte teor: -----

*O Município de Penacova não é abrangido por nenhuma área de risco de potencial significativo de inundação, identificada no âmbito do 2º Ciclo dos PGRI Planos de Gestão e Risco de Inundações, pelo que não está sujeita às normas previstas na Resolução de Conselho de Ministro n.º 63/2024, de*



Câmara Municipal de Penacova

22 de abril, não havendo lugar a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal, nos termos previstos no art.º 121 do RJIGT.-----

Efetivamente existem outros Municípios da zona do Mondego, designadamente no Baixo Mondego, que estão abrangidos por áreas de risco de potencial significativo de inundação. No entanto tentaram fazer a incorporações desta norma dos PGRI, nos seus Planos Diretores Municipais, e esbarraram com a dificuldade de não haver cartografia oficial da APA para o efeito.-----

Ou seja, quem tinha de fazer essas adaptações teve essas dificuldades, Penacova tem uma informação da APA a dizer que não tem de o fazer e agora saem estas notícias, que causaram algum alarme social. Pelo que vão ter de esclarecer, uma vez por todas, se sim ou não, Penacova está abrangida por cheias.-----

Recorda que em 2001 a Ponte do Louredo ficou inundada, o Mondego tende a transbordar, contudo do que conhece do território, não há risco para habitações, porque os antepassados sabiam acautelar estas situações e não construíram as casas em cima do leito de cheia, pelo menos imediato. Isso nunca de verificou na Carvoeira, na Ronqueira, na Rebordosa ou na Foz do Caneiro, que diria, são as quatro localidades mais potencialmente ameaçadas por cheias, nem mesmo nesse episódio quase milenar de 2001.-----

Na realidade algumas zonas ficaram inundadas, pontes submersas, percursos intransitáveis onde se tive de procurar alternativas, mas sem risco para as zonas populacionais, pelo que considera lamentável que estas notícias cheguem, desta forma, causando algum alarme social.-----

Finalmente informou que a CIM tem em desenvolvimento um projeto de criação de pontos de recolha de biomassa e anunciou que mesmo os concelhos que já tem algum percurso nesta matéria podem entrar. Penacova, quer se queira quer não, por muito que isso custe a alguns, é um concelho pioneiro na recolha de biomassa, com mais de seiscentas e dezasseis toneladas de biomassa recolhidas desde finais de 2021 até à data.-----

Posto isto, embora considere que Penacova já está neste projeto e até com algum carater precursor e pioneiro, fizeram a candidatura a um 15º parque de biomassa, também de acordo com uma sugestão recebida da Junta de Freguesia de Penacova, que agradecem. Existia uma rede de doze, criaram um 13º, o parque central de Miro e no âmbito do Condomínio de Aldeia um miniparque no Chainho.-----

Este 15º parque vai localizar-se na Chã, já que a Freguesia de Penacova só tinha o parque da Carvoeira e o miniparque do Chainho, já que é um local onde normalmente se acumula muita biomassa.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 9 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Recorda que no pós-covid e por esta altura do ano, se fez uma Feira do Mel digital, em que se criou um site ligado ao Município (que ainda pode ser consultado), com passagem de vídeos em direto, e havia um espaço em que os produtores locais, contavam um pouco da sua história e davam os seus contactos para as pessoas poderem fazer encomendas. -----

Nesse contexto, sendo que também constava do programa eleitoral deste executivo a criação de um espaço Marketplace, lembra que existe este trabalho preparatório, embora desconheça se ainda pode ser útil. Na altura foi desenvolvido por uma empresa, mas eventualmente hoje, até com produto da casa, se conseguia fazer algo semelhante, pelo que deixa esta sugestão. -----

Remetendo para a questão da APIN, gostaria de perceber o ponto de situação. Isto porque saiu a notícia que a APIN teria instaurado uma ação coerciva, e depois a resposta do Município a dizer que não foi noticiada. Confessa que não se recorda se já foi apresentada alguma contraproposta da parte da Câmara, do valor do acerto entre o que constava na indemnização e a contabilização dos custos que a Câmara suportou. -----

Questiona também, havendo lugar a indemnização, se existe a garantia que esse valor não se vai depois refletir no tarifário, por indicação da ERSAR, uma vez que, segundo se recorda, todos os custos nesta área teriam de se fazer repercutir nos consumidores. -----

Por último e na sequência da notícia que já se falava há algum tempo, sobre a agregação dos Municípios de Coimbra, Mealhada, Condeixa, pergunta se Penacova está neste processo, ou se está atenta a uma possível agregação. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondendo às questões suscitadas, quanto ao Marketplace, tem consultado algumas empresas onde colocar esses produtos, o mel e outros característicos deste Município, que também possa incluir o comércio local. -----

Aguardam a abertura de um aviso para este tipo de investimentos, que ainda é significativo, mas que faz todo o sentido, permitindo aproveitar os produtos que existem no território e divulga-los adequadamente, sendo as redes sociais e a internet ideais para esse efeito.-----

No que se refere à APIN, o Município recebeu a notificação no dia seguinte à publicação da notícia e já entregou o processo aos advogados, para contestar dentro do prazo previsto na lei. -----

Contudo frisa que o montante que vem referenciado nas notícias é o calculo que apenas a APIN quis fazer, já que na sentença do Tribunal Arbitral não consta qualquer valor de 4,5 milhões de euros. É



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ficção por parte do Conselho de Administração da APIN, que está numa situação financeira muito má, como foi noticiado esta semana. -----

Em face disto, considera que para Penacova é melhor estar fora, do que pertencer a uma empresa com 36 milhões de euros de passivo, que este ano voltou a acumular resultados negativos, uma das empresas intermunicipais com pior desempenho a nível nacional, como refere o Anuário.-----

Reafirma que o Município vai contestar a ação avançada pela APIN, por entender que os 4,5 milhões de euros não é o valor devido da indemnização. O que consta da sentença do Tribunal Arbitral, como é do conhecimento público, são os 6,8 milhões de euros do relatório produzido em devido tempo, menos o período de faturação entre 2021 e a atualidade, menos os custos do sistema de manutenção, menos o valor do capital social de Penacova na empresa.-----

Por isso esse valor será muito inferior, no entanto esse assunto está com os advogados e consultores, em quem tem plena confiança, que saberão conduzir este processo.-----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Questionou se a Câmara já fez também o levantamento dos valores a deduzir aos 6,8 milhões de euros, que será a diferença entre os 4,5 milhões de euros. Julga que na altura tinham contratado um perito, mas não se recorda se esse documento lhe foi facultado.-----

Gostaria ainda de perceber se os advogados que trataram do processo de saída da APIN se mantiveram, ou se o processo está com os consultores jurídicos do Município.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondeu que após a sentença do Tribunal Arbitral realizaram-se algumas reuniões com a APIN e até estava em curso um modelo para apurar o tal acerto de contas. O método delineado era utilizar os Revisores Oficiais de Contas, sendo a mesma empresa, pelo que seria fácil fazer essas contas.-----

No entanto isto não se chegou a concretizar, o processo não chegou ao fim e algum tempo depois o Município recebeu um primeiro ofício da APIN a comunicar, unilateralmente, que o valor da indemnização era aquele. O Município de Penacova discordou e deve defender os seus direitos até ao fim, custe o que custar. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 11 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Começou por questionar sobre os outdoors do Município, particularmente os que fazem publicidade, para saber quais as empresas que fazem este tipo de serviço, a manutenção e publicidade dos diversos eventos que estão a decorrer, se são empresas do concelho ou outras. -----

Deu os parabéns pelo facto de o BUPI ter recebido um prémio, felicita os técnicos que trabalham nesse gabinete e deseja que continuem a desempenhar as suas funções com sucesso.-----

No seguimento das questões que têm vindo a ser suscitadas, questiona o Senhor Presidente se ainda durante o seu mandato e a liderar esta Câmara, pretende agregar-se a outro sistema de abastecimento de água, saneamento e resíduos, ou se mandou elaborar algum do estudo em relação a esta matéria. Ou seja, se há maior viabilidade em manter esta situação, que é importante e fundamental, a nível local, quais as vantagens e desvantagens que vê.-----

No que se refere ao saneamento de Figueira de Lorvão, obviamente concordam com esta obra, manifesta somente uma preocupação, neste caso mais até a nível pessoal - a redução significativa da rede abrangida nesta primeira fase e se numa etapa seguinte não é possível incluir toda a Freguesia.

Mas, como diz o povo e bem, vale mais pouco e algo concreto, do que anunciar muito e na prática não se executar. -----

Ainda sobre este assunto, pergunta se o Senhor Presidente já conseguiu o feedback sobre o estudo que pretendem fazer, de acordo com a informação prestada na primeira sessão que se realizou em Lorvão, para perceber se realmente o envio do emissário do saneamento de Figueira de Lorvão para a ETAR da Freguesia de Lorvão é a melhor alternativa, ou apenas uma solução de desenrasque.-----

Por último, em relação ao Penedo Raso, recorda que esta questão foi abordada neste Executivo, em 2022, sendo informado que existia um estudo geológico que orientava para a sua remoção e que podia ser preocupante se o penedo se mantivesse nesse local durante muito mais tempo. -----

Na altura foi alegado o interesse público e obviamente que os Vereadores do Partido Socialista não pretendem colocar em risco a segurança pública. Mas o que se constou desde então, é que não foi colocada qualquer sinalética, nem resguardo que indicasse que o rochedo estava em risco.-----

Por isso em 2022 votaram a favor da retirada do rochedo, dado o alegado risco de ruir, o que felizmente até à data não se verificou. Em 2024 estão a executar a obra de desmonte do rochedo, pelo que pergunta: foram seguidos todos os trâmites legais? Se o terreno onde se localiza o rochedo é uma entidade privada, a Câmara tomou posse administrativa e agora sim está a fazer a obra?-----

No entanto, nessa reunião de 2022, constava que a Câmara ia pagar um valor até 22.000€ desses trabalhos e certamente o empreiteiro teria de assumir o restante. Pergunta: agora é a Câmara que assume todos os custos?-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Em suma, a Câmara Municipal está a seguir todos os trâmites legais neste processo? E se estava em risco efetivo de ruir, porque razão não colocada sinalética, durante estes dois anos, a indicar que existia perigosidade na derrocada daquele rochedo? -----

Na realidade este território tem uma morfologia muito própria, muitas rochas e cristas quartzíticas e não se andam a retirar rochedos, ou que estão no talude do IP3, ou nas encostas, que até dão beleza e permitem magnificas fotografias aquando dos trails e dos eventos que se realizam. -----

Gostaria, pois, de perceber se estão a cumprir a lei, votou a favor com consciência da justificação apresentada na altura, de que o rochedo estava em risco. Se não estava a cair, se não teve nenhuma sinalética no local, estão agora a retirar em 2024? Porquê? -----

### **Senhor Presidente da Câmara** -----

Remetendo para as questões colocadas, sobre os serviços de água, saneamento e resíduos urbanos, disse que Penacova não se pretende agregar a nenhum sistema, segue os bons exemplos de outros Municípios vizinhos, como Arganil e Cantanhede, dotados de sistema eficientes. -----

Sobre os outdoors confessa que desconhece quais as empresas que fazem estes trabalhos, certamente que os serviços do Município seguem o Código dos Contratos Públicos e fazem as aquisições conforme o recomendado. -----

Quanto à solução para os efluentes do saneamento na Freguesia de Figueira de Lorvão, ao contrário do que foi referido pela Senhora Vereadora, efetivamente não se trata de uma solução de desenrasque, mas sim a que foi apontada pelos técnicos que elaboram os relatórios e que estudam as melhores soluções, nos quais têm de acreditar. -----

Sublinha que, como a Senhora Vereadora sabe, o tratamento dos efluentes do saneamento de Figueira de Lorvão não é da responsabilidade do Município. Segundo as Águas do Centro Litoral, com oito ou nove Estações de Tratamento de Águas Residuais a funcionar no concelho, existe uma, a de Lavatodos, que está a funcionar a ¼ da sua capacidade. -----

Como foi dito pelos representantes da AdCL e pelo Professor Alexandre Tavares nessa sessão em Lorvão, onde a Senhora Vereadora esteve presente, a ETAR de Lavatodos por estar muito abaixo da sua capacidade (¼), tem condições para acolher os esgotos da 1ª fase do saneamento de Figueira de Lorvão, ainda para acolher os esgotos da rede que se venha a construir em Paradela de Lorvão, a única localidade que não tem ainda tratamento e também para acolher os esgotos do provável hotel que se venha a construir em Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 13 | 61

Efetivamente esta é a opção técnica da AdCL, mas, apesar disso, e para afastar quaisquer dúvidas, entenderam pedir um estudo a uma entidade independente, que estão a aguardar. O Município está a fazer o que lhe compete – a rede de saneamento em baixa 1ª fase na Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Trata-se de uma obra esperada há décadas pelos habitantes da Freguesia, todos sabem o movimento diário dos limpa-fossas para aquela zona, onde se tem verificado uma expansão dos aglomerados populacionais. -----

O Município centrou ali as suas prioridades, avançou com este projeto e está a fazer um investimento de cerca de um milhão de euros do orçamento municipal. -----

No que se refere ao Penedo Raso, esta situação vem na sequência de um relatório elaborado ainda no anterior Executivo, do PS, que referia o risco de derrocada. Portanto, não foi inventado por este Executivo, data de 2021, da autoria do Itecons, uma entidade insuspeita, que alertava que o penedo, ou pelo menos parte dele, corre risco de derrocada. -----

Na altura houve notificações ao proprietário para remover o rochedo, o que não se verificou. Posteriormente foi proposto uma partilha de custos, esse assunto foi presente ao Executivo, onde foi aprovado e posteriormente à Assembleia Municipal (já que constava de uma revisão orçamental). No entanto colocaram-se várias dúvidas quanto à solução encontrada, apesar de existir um parecer jurídico que validava essa proposta e esse assunto não foi aprovado em Assembleia Municipal. -----

Perante esta impossibilidade, o Município não podia manter esta situação, e arriscar que parte do rochedo pudesse ruir, pelo que, em nome da proteção de pessoas e bens, fez o que é aconselhável – uma ação coerciva e posse administrativa do terreno. É com essa legitimidade que estão a atuar e que a obra está em curso.-----

Ou seja, perante a iminência de vir a acontecer uma tragédia, foi esta solução encontrada pelo Executivo, sendo que a coberto desta ação coerciva, o proprietário vai ter de pagar os custos que lhe forem imputados. -----

### **Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Congratulou-se com a obra de saneamento na Freguesia de Figueira de Lorvão. É um projeto com cerca de vinte anos, existe uma conduta entre a Feira Nova e a Granja, e no ano em que foi iniciado muito se falou da futura rede de saneamento, contudo não avançou. -----



Câmara Municipal de Penacova

Espera que desta vez o saneamento avance e acredita que assim seja, mas que não se fique por esta primeira fase. Trata-se de uma obra que requer um grande investimento e não sabe se a Câmara Municipal tem condições suficientes e necessárias para a levar a efeito. -----

Espera que sim, pois como residente naquela Freguesia ouve as várias versões sobre esta rede de saneamento. A expectativa é que a obra não fique parada, que seja iniciada e concluída e será com muito agrado poder vir aqui bendizer tudo o que seja feito em prol do saneamento na Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

Em relação à dívida da APIN, é referido que tem cerca de trinta e seis milhões de passivo, mas por exemplo a EDP, que é uma grande empresa nacional, também tem uns largos milhões de passivo e tem ativos suficientes para tudo isso, pelo que esta notícia nada nos diz.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Destacou que mantém a mesma opinião – é preferível estar fora da APIN do que dentro, pois desses trinta e seis milhões de passivo, Penacova era um dos maiores acionistas, com 14%, um valor considerável.-----

Sobre a obra de saneamento em Figueira de Lorvão, na verdade as pessoas esperaram demasiado tempo por uma obra que se iniciou e depois não avançou, contudo adianta que estão determinados em ir até ao fim e por isso a designaram como 1ª fase, que vai chegar a mais de mil e duzentos habitantes. Segue-se o restante e com certeza que vão arranjar forma de financiar esse investimento.

Espera é que a solução de tratamento dos efluentes, que compete à AdCL, não sirva para criar um episódio de aproveitamento político para evitar que o saneamento seja ligado. Isto porque o que ouviram, assistiram e testemunharam, em Lorvão, foi lamentável por parte de algumas pessoas e que apenas me leva a crer que há muita falta de informação.-----

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção**-----

Salientou que isso nada tem a ver com a Freguesia de Figueira de Lorvão, que está disponível para fazer tudo o que for necessário.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Concordou que isto nada tem a ver com a Freguesia de Figueira de Lorvão, até porque a sessão que levaram a efeito, de divulgação do projeto em Figueira de Lorvão correu lindamente.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 15 | 61

Já em Lorvão, pese embora respeite todas as opiniões, ouviram-se argumentos que não estão devidamente fundamentados, como deveriam.-----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Afirmou que não concorda com o que o Senhor Presidente acabou de dizer, da questão do aproveitamento político.-----

Também espera que a sugestão que ali foi apresentada, de pedir um estudo de viabilidade do encaminhamento do efluente de Figueira de Lorvão para Lorvão, seja uma realidade.-----

Frisa que isto nada tem a ver com aproveitamento político, mas sim com a seriedade e a verdade de dizer às pessoas, olhos nos olhos, já que inicialmente não sabiam que o saneamento iria para Lorvão. Depois chegaram à reunião e perceberam que essa decisão já era um ato consumado, que passou pela AdCL, mas como os habitantes não sabiam e ficaram incomodados.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Expôs que, como a Senhora Vereadora sabe, quem trata os efluentes são as Águas do Centro Litoral. Se a opção da AdCL é encaminhar os esgotos de Figueira de Lorvão para a ETAR de Lorvão ou é construir uma ETAR em Figueira de Lorvão. O Município apenas pretende uma solução relativamente a esta matéria-----

Nesse contexto, garantiu que a Câmara está do lado das populações, quer de Figueira de Lorvão, quer de Lorvão, como sempre esteve, contudo, a AdCL tem de dar uma resposta, pois desde 2021 que o Município vem a alertar as Águas do Centro Litoral da necessidade de levar a efeito esta obra e quando estiver no terreno deve ter um desfecho - o tratamento dos esgotos.-----

Se as Águas do Centro Litoral decidem que os esgotos vão para a ETAR de Lavatodos, em Lorvão, ou se tem uma outra solução, é da sua responsabilidade, o Município está a cumprir a sua parte e vai fazer toda a pressão para que a AdCL trate os efluentes de Figueira de Lorvão.-----

Efetivamente a população de Figueira de Lorvão merece ter esta solução e a população de Lorvão também precisa ser esclarecida. Porque não estamos perante nenhum desastre ambiental se os esgotos forem para Lorvão, é um emissário subterrâneo, sem emendas, uma conduta direta que vai por gravidade para a ETAR d Lavatodos.-----

Como a Senhora Vereadora sabe, na sessão que se realizou em Lorvão estiveram presentes técnicos da AdCL que explicaram que a ETAR está a pouco mais de 20% de funcionamento, ou seja,



Câmara Municipal de Penacova

tem capacidade para acomodar maior volume de esgotos. Mas como disse anteriormente, isso é uma responsabilidade das Águas do Centro Litoral, o Município está do lado das pessoas, das de Figueira de Lorvão e das de Lorvão. -----

A Câmara está a investir cerca de um milhão de euros da rede de saneamento de Figueira de Lorvão (1ª fase), e a AdCL comprometeu-se a arranjar uma solução para os efluentes, seja uma nova ETAR, seja a ETAR de Lavatodos ou a ETAR de Penacova. É isso que o Município pretende. -----

### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

O Senhor Vereador deixa algumas notas a este respeito, entre as quais destaca: -----

Este Executivo teve a coragem de fazer, na Freguesias de Figueira de Lorvão, o que outros nunca tiveram coragem - ter essa prioridade e investir cerca de um milhão de euros nesta 1ª fase da obra. ---

Em segundo lugar lamento profundamente, como fiz nessa altura num artigo que publiquei e bastante criticado, que este projeto não tenha sido tomado em conta, há bem pouco tempo, aquando da abertura de uma vala para conduta de água, desde o cruzamento do sobreiro até ao alto da serra. Nessa ocasião podia ter sido colocada a conduta de saneamento, antes das pavimentações, a baixo custo e hoje ficávamos com a população do lugar de Gavinhos quase toda servida de saneamento, poupando muito dinheiro ao erário público. -----

Por outro lado, espero que algumas pessoas não usem argumentos políticos em vez de argumentos técnicos, para lançar ruído sobre a solução do saneamento de Figueira de Lorvão, pois isso não é justo nem lógico. E com certeza também não é o que a grande maioria da população quer, que se tente sequer colocar a população de Lorvão, contra a população de Figueira de Lorvão.-----

Alimentar este espírito não é o concelho precisa e merece. Somos todos habitantes do concelho de Penacova e seguramente precisamos de uma solução.-----

Por último, o Senhor Vereador acabou de dizer, e muito bem, que aquele projeto de saneamento já é falado há cerca de vinte anos e por isso foi adquirido um terreno em Figueira de Lorvão para construção de uma ETAR. E pelo que percebemos ter a ETAR a montante de Lorvão, ou a jusante de Lorvão, os efluentes recolhidos em Figueira de Lorvão passariam sempre por Lorvão. Portanto não é nenhuma novidade que o saneamento daquela Freguesia ia ser conduzido pela ribeira de Lorvão. ----

Mas de facto há uma questão que me deixou perplexo na reunião de Lorvão, é que as pessoas não discutiam se os efluentes iam para montante ou para jusante. O que as pessoas diziam era – para aqui não vem, mandem para Souselas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 17 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Penso que precisamos ter cautela nos argumentos que utilizamos, porque a dada altura e com este espírito, reuniam-se as populações de Souselas e diziam – nós para aqui também não queremos, até porque pertence ao concelho de Coimbra.-----

Devemos ser muito cuidadosos e prudentes neste tipo de argumentação, porque podemos criar ruído entre nós, que em nada contribui para o desenvolvimento do concelho.-----

E mesmo a terminar, perdoem-me, mas tenho de dizer isto: espero efetivamente isto não seja um ruído, de alguém que quer tentar impedir, por meios políticos, aquilo que nunca teve a coragem de fazer enquanto teve a responsabilidade de gestão do concelho - investir no saneamento em Figueira de Lorvão. -----

Por isso é inquestionável, o saneamento está aí e vai acontecer. -----

#### **Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----**

Lembrou o Senhor Vereador Carlos Sousa que quando se fez a nova conduta de abastecimento de água a Figueira de Lorvão, a partir do campo da Cheira, também podiam, nessa altura, fazer a vala do saneamento, pelo menos desde o alto de Sernelha até Gavinhos, numa distância de cerca de um quilometro. Mas a culpa sempre morreu solteira e ninguém a quer. -----

#### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----**

Também a este respeito, disse que de facto na reunião de Lorvão a ideia de se pedir o parecer foi sua. Como disse na altura, não foi uma ideia previamente articulada, como pode ser confirmado pelos seus colegas, já foi solicitado e até sugeriu que se contactasse o Professor que orientou um estudo sobre a Estação de Lavatodos, do ISEC. -----

Sobre esta matéria, confia que não devem tomar a parte pelo todo, ou seja, que maioria da Freguesia de Lorvão, saberá interpretar todo e qualquer parecer que venha a ser elaborado. Também acredita que a maioria dos cidadãos da Freguesia de Lorvão, está ciente do momento que atravessam e da solidariedade territorial, se assim se quiser dizer, que deve prevalecer nesta hora. -----

Apela, pois, à responsabilidade de todos os que aqui estão sentados, para que quando esse parecer vier, o saibam explicar, seja qual for o sentido e o saibam acomodar, seja quele for o sentido. -----

Remata dizendo que, num assunto desta importância, se deve sobrepor o interesse coletivo ao que possa ser o interesse pessoal ou político de cada um. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 18 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Pretende dar uma nota, meramente noticiosa, que tem a ver com a circunstância de ler lido hoje o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, a que o Senhor Presidente já se referiu, sobre a APIN e sobre a Penaparque. -----

A APIN, do chamado Setor Empresarial Local, é a sétima empresa com maior passivo, com apenas quatro exercícios e que desde 2019 apresenta resultados negativos, que em 2023 se situam em 36,6 milhões de euros e em termos de resultados do exercício, é a pior empresa a nível nacional. Ou seja, lidera esse ranking com 2,5 milhões de euros negativos. -----

Por isso, pretende deixar bem claro a sua satisfação pelo facto de o Município de Penacova ter saído desse “inferno” que é a APIN. -----

Já que fala do exercício de 2023, referiu que a Penaparque, que na Assembleia Municipal é tão perseguida pela bancada do Partido Socialista, como uma empresa que está com a espada sobre a cabeça, é a quarta empresa com resultado menos negativo em termos de exercício, de todo o universo do Setor Empresarial Local. -----

Portanto a APIN é a pior e a Penaparque é a quarta melhor. -----

**3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 20 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.** -----

Posta a votação, a ata n.º 20, referente à reunião ordinária de 24/10/2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

### III

#### Período da Ordem do Dia

**1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** -----

**1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 13/11/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 4.886.232,12 (quatro milhões oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois euros e doze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.478.403,43 (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 19 | 61



Câmara Municipal de Penacova

quatrocentos e três euros e quarenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 407.828,69 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e vinte e oito euros e sessenta e nove cêntimos). -----

## 1.2 APROVAÇÃO DE MINUTAS DE PROTOCOLOS COM AS FREGUESIAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DIVERSAS: -----

### 1.2.1 FREGUESIA DE LORVÃO; -----

#### PROTOCOLO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Freguesia de Lorvão, no montante máximo de € 18.812,54 (dezoito mil, oitocentos e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos), a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

A Freguesia de Lorvão, NIPC 507 011 970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Mário João Rosa dos Santos Escada, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto**-----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente o aluguer de estruturas e stands para a “Feira de tradições 2024”, nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 01 de março de 2024. -----

**Cláusula 2.<sup>a</sup> - Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----

**Cláusula 3.<sup>a</sup> – Participação** -----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **€ 18.812,54 (dezoito mil, oitocentos e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>. -----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido. -----

**Cláusula 4.<sup>a</sup> - Transferências de verbas e pagamentos** -----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2024, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s). -----

**Cláusula 5.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes**-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup>- Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup> - Disposições finais**-----



Câmara Municipal de Penacova

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5 com a classificação orçamental 0102/04050102, com o cabimento n.º 52782 e o n.º sequencial de compromisso ---.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo com a Freguesia de Lorvão, em apoio a atividades diversas, nomeadamente o aluguer de estruturas e stands para a “Feira de Tradições 2024”, nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 01 de março de 2024, no montante máximo de € 18.812,54. -----

## 1.2.2 FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO. -----

### PROCOLO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Freguesia de Sazes de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Freguesia de Sazes de Lorvão, no montante máximo de € 8.612,58 (oito mil, seiscentos e doze euros e cinquenta e oito cêntimos), a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 22 | 61

E -----

A Junta de Freguesia de Sazes de Lorrão, NIPC 509 007 740, com sede em Rua da Junta, 3360-293 Sazes de Lorrão, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Luís Manuel Simões Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;---

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes: ---

**Cláusula 1.ª – Objeto**-----

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente as atividades: “Passeio da Freguesia ao Jardim Zoológico de Lisboa”, “Aluguer de Tenda”, “Produção de evento (Transmissão, fotografias e edição de imagens)”, “Contratação de artista (Ruizinho de Penacova)”, “Aluguer de insufláveis dia da criança”, “Serviços de animação”, “Despesas de combustíveis”, “Trabalhos de limpeza fora das aldeias”, nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 20 de fevereiro de 2024. -----

**Cláusula 2.ª - Período de vigência do Protocolo** -----

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.-----

**Cláusula 3.ª – Participação**-----

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **€ 8.612,58 (oito mil, seiscientos e doze euros e cinquenta e oito cêntimos)**, para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.-----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido.-----

**Cláusula 4.ª - Transferências de verbas e pagamentos**-----

A verba referida na cláusula anterior será paga até 31 de dezembro de 2024, mediante a apresentação de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s).-----

**Cláusula 5.ª - Colaboração entre as partes**-----

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----



Câmara Municipal de Penacova

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### **Cláusula 6.ª - Revisão do Protocolo** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

#### **Cláusula 7.ª - Disposições finais**-----

1 - O presente Protocolo foi aprovado por -- de -- de -- de 202-. -----

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP 04 420 2022/5006 Ac.5, com a classificação orçamental 0102/04050102 e o n.º sequencial de compromisso -

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo com a Freguesia de Sazes de Lorvão, em apoio a atividades diversas, nomeadamente: "Passeio da Freguesia ao Jardim Zoológico de Lisboa", "Aluguer de Tenda", "Produção de evento (Transmissão, fotografias e edição de imagens)", "Contratação de artista (Ruizinho de Penacova)", "Aluguer de insufláveis dia da criança", "Serviços de animação", "Despesas de combustíveis", "Trabalhos de limpeza fora das aldeias", nos termos da cláusula 28.º do Contrato Interadministrativo celebrado em 20 de fevereiro de 2024, no montante máximo de € 8.612,58. -----

### **1.3 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 24 AO ORÇAMENTO DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.**-----

#### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Deu conhecimento do reforço de rubricas, para software antivírus, impressora para o BUPI, cadeiras para a seção de obras, componente para o servidor, equipamento para a equipa da vespa glutina, energia para escola básica de Figueira de Lorvão, comunicações do Agrupamento, transporte para as piscinas, reforço para o fundo social. Ainda reforço para o programa PintALinda, placas para o projeto



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 24 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Aldeia Segura, apoio a deslocações de coletividades, projeto para o Campo Viegas Pimentel, contratos programa do desporto, apoio à Fábrica da Igreja de Sazes de Lorvão, Bips na Freguesia de Lorvão, pintura de estradas, trabalhos a mais e reforço para a iluminação e outras atividades de Natal. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 24 ao Orçamento de Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024. -----

#### **1.4 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL REGISTADO SOB O N.º 2370 DA FREGUESIA DE LORVÃO. -----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 2370 da Freguesia de Lorvão.-----

#### **1.5 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 – BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2024 E MINUTA DO CONTRATO.**

**Contratação “IN HOUSE” n.º 02/2024 – Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 – Beneficiação/Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano 2024 -----**

##### **1 – INTRODUÇÃO -----**

De acordo com a deliberação da Reunião de Câmara de 24/10/2024, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr. -----

De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 31 de outubro, tendo o concorrente apresentado proposta: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

•ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr (no dia 30 de novembro, às 17:06 horas), pelo montante de 83 017,35 € (oitenta e três mil e dezassete euros e trinta e cinco cêntimos). -----

## 2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitido. -----

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos. -----

## 3 – CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr, pela quantia de 83 017,35 € (oitenta e três mil e dezassete euros e trinta e cinco cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal.-----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o relatório de decisão de adjudicação de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 – Beneficiação / Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano de 2024, com se propõe ao concorrente ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr, pela quantia de 83 017,35 €, bem como a minuta do contrato.-----

## 1.6 HOMOLOGAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE C23 DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA. -----

### ATA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas e 30 minutos, compareceram na Casa das Artes do Município de Penacova, Anabela Sousa Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Bruno Amaro, Técnico Superior e Joana Pereirinha, Prestadora

de Serviços na área jurídica, membros do Júri da Hasta Pública para alienação do Lote C23 do Parque Empresarial da Alagoa.-----

Deu-se início à Hasta Pública, com identificação da mesma.-----

Seguiu-se o período de esclarecimentos, onde não foram apresentadas dúvidas.-----

Posto isto, deu-se início à abertura da única proposta recebida, dentro do prazo:-----

1) Mecatrucks, Unipessoal, Lda apresentou proposta devidamente instruída no dia 24/10/202, pelas 15h40m, propondo um preço de arrematação de 28.500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros);-----

Face ao exposto, o Júri da Hasta Pública, deliberou:-----

• Adjudicar provisoriamente a alienação do Lote C23 do Parque Empresarial da Alagoa a Mecatrucks, Unipessoal, Lda, pelo preço de 28.500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros), nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Programa do Concurso.-----

Nos termos do n.º 3 da cláusula 4.º do Programa do Procedimento, ao valor de arrematação acresce 0,25€ (vinte e cinco cêntimos) por cada posto de trabalho não criado, até ao limite de 20 postos, conforme Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Indústrias e outras Atividades Económicas.-----

Assim, aplica-se a seguinte fórmula:-----

$PF = [9,5 + 0,25 \times (20-PT) \times AL]$ -----

Mecatrucks, Unipessoal, Lda, na sua candidatura prevê a criação de 16 postos de trabalho, sendo a diferença de 4 postos.-----

Assim, ao valor acresce  $4 \times 0,25 = 1$ -----

$1 \times 2.729,39$  (Área do Lote) = 2.729,39.-----

Desta forma, o preço final a pagar pela aquisição do Lote C24 será de 31.229,39€ (trinta e um mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e nove cêntimos).-----

Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos do Procedimento, o adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 30% do valor, no prazo de 8 dias e os restantes 70% na data de outorga da escritura.

Pelo disposto no n.º 1 da cláusula 14.º do Programa do Concurso, a adjudicação definitiva deverá ser presente e homologada na próxima Reunião de Câmara.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a Hasta Pública para alienação do Lote C23 do Parque Empresarial da Alagoa, adjudicando o referido lote à Mecatrucks, Unipessoal, Lda., pelo montante de 31.229,39€. -----

## **1.7 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----**

### Autorização Genérica Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados,



Câmara Municipal de Penacova

não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) a favor e 3 (três) abstenções, ratificar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

<b>Objeto</b>	<b>Prazo contratual</b>	<b>Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar</b>
Aquisição de serviços de engenharia cívil	1,5 meses	2.100,00 €
Aquisição de serviços de engenharia cívil	1,5 meses	1.470,00

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

## **1.8 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----**

### Autorização Genérica Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 29 | 61

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) a favor e 3 (três) abstenções, ratificar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo

procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços de recursos humanos para desempenho de funções na área da ação educativa	2 meses/2024 7 meses/2025	6.800,00€

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

### 1.9 RATIFICAÇÃO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A STARTUP PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO. -----

Entre: -----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com sede no Largo Dr. Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de direito público n.º 506 657 957, representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como “**Município**”; ----

e -----

**STARTUP PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A PROMOÇÃO DE EMPREENDEDORISMO**, com sede na Rua de Salazares, n.º 842, 4100-442 Porto, pessoa coletiva n.º 514 107 405, de tipo associativo sem fins lucrativos e de utilidade pública, neste ato representada por António Dias Martins, na qualidade de Diretor Executivo, com poderes para o ato, adiante indistintamente designada por “**Startup Portugal**”; -----

Considerando que: -----

A. A Startup Portugal é uma pessoa coletiva de tipo associativo sem fins lucrativos, financiada por fundos públicos à qual foi reconhecida utilidade pública pelo Decreto-Lei n.º 33/2019 de 4 de março, tendo como missão o desenvolvimento de atividades de interesse público no âmbito da promoção do empreendedorismo com base de inovação e de valor acrescentado, em estreita ligação com entidades públicas e privadas com atuação no ecossistema nacional de empreendedorismo e apoiar o Governo na implementação da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo; -----

B. Em 25 de maio de 2023, foi publicada a Lei n.º 21/2023, que estabelece o regime aplicável às *startups* e *scaleups*, segundo a qual a Startup Portugal é a entidade responsável pelo reconhecimento, pela monitorização e pelo controlo do estatuto legal de *startup* e *scaleup*; -----

C. O Município, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do desenvolvimento económico do concelho; -----

D. Esta parceria pioneira entre o Município e a Startup Portugal servirá como projeto-piloto para a implementação de memorandos de entendimento ou protocolos semelhantes com outros municípios em todo o país; -----

E. Com este memorando de entendimento, as Partes pretendem reforçar o seu compromisso conjunto em apoiar e promover o ecossistema de startups e scaleups em Portugal, facilitando o crescimento das empresas emergentes. É de boa-fé e livremente celebrado um Memorando de Entendimento, e que se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira - (Objeto) -----

O presente Memorando de Entendimento tem como objetivo apoiar as empresas com estatuto reconhecido de startup e scaleup, nos termos da Lei n.º 21/2023, de 25 de maio, com sede ou atividade no Município de Penacova, contribuindo para a dinamização do ecossistema do empreendedorismo.

Cláusula Segunda - (Princípios gerais) -----

Este Memorando de Entendimento é celebrado tendo em consideração os seguintes princípios orientadores:-----

a) Não resultam do presente Memorando de Entendimento quaisquer custos ou encargos para as partes; -----

b) O presente Memorando de Entendimento representa uma orientação genérica no relacionamento entre a Startup Portugal e o Município que terá início com a ativação desta plataforma, mas que se pretende que tenha continuidade futura; -----

c) Entre as Partes não existe qualquer vínculo operacional nem exclusividade no relacionamento, podendo cada qual relacionar-se com outras entidades, ainda que para idênticos propósitos. -----

Cláusula Terceira - (Obrigações da Startup Portugal)-----



A Startup Portugal compromete-se, no âmbito das suas competências e do presente Memorando de Entendimento: -----

- a) Partilhar informações sobre o ecossistema empreendedor português e a identificação das empresas com estatuto reconhecido de startup e scaleup com sede no Município ou com possibilidade de deslocalização para o Município; -----
- b) Ajudar na captação conjunta de talento e investidores com interesse em desenvolver a sua atividade no Município; -----
- c) Divulgar, junto da rede de contactos da Startup Portugal de startups e scaleups, as iniciativas relevantes organizadas pelo Município. -----

Cláusula Quarta - (Obrigações do Município) -----

O Município compromete-se, no âmbito das suas competências e do presente Memorando de Entendimento: -----

- a) Avaliar a possibilidade de criar benefícios fiscais, isenção de taxas ou redução da carga fiscal aplicável aos trabalhadores das empresas com estatuto reconhecido de startup e scaleup sediadas no Município; -----
- b) Avaliar a possibilidade de manter a isenção do imposto de derrama municipal para as empresas com estatuto reconhecido de startup e scaleup sediadas no Município, nos termos a definir e a aprovar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal; -----
- c) Avaliar a possibilidade de aplicação de outros benefícios fiscais, no âmbito de competência do Município, para empresas com estatuto reconhecido de startup e scaleup sediadas no Município; -----
- d) Divulgar e disseminar as iniciativas da Startup Portugal pela sua rede de contactos, a fim de estimular o conhecimento e a participação da comunidade local; -----
- e) Facilitar o acesso aos seus parceiros, fornecendo as informações que se considerem úteis para o crescimento da rede colaborativa; -----
- f) Divulgar a Startup Portugal no seu website e em outros meios de comunicação próprios, nomeadamente através da publicação de uma imagem; -----
- g) Contribuir para o crescimento da rede colaborativa de forma que lhe parecer mais adequada tendo em vista os objetivos de dinamização do ecossistema; -----
- h) Atrair empresas com estatuto reconhecido de startup e scaleup para a área territorial do Município de Penacova e, designadamente, para estruturas de acolhimento empresarial físicas ou virtuais, em



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

especial para o Parque Empresarial Penaparque (Espinheira) e para o futuro Centro de Negócios Penaparque (Figueira de Lorvão);-----

i) Desenvolver e prosseguir políticas amigas do investimento tecnológico e da criação de condições de fixação de pessoas no concelho (habitação, cultura, educação, desporto e benefícios sociais).-----

Cláusula Quinta - (Comissão de acompanhamento) -----

Cada Parte deve designar um interlocutor para a boa execução e acompanhamento do Memorando de Entendimento.-----

Cláusula Sexta - (Publicidade) -----

As Partes permitem a publicitação do presente Memorando de Entendimento, bem como a participação nas diversas iniciativas do projeto, pelas formas que entenderem mais convenientes. -----

Cláusula Sétima - (Confidencialidade e proteção de dados pessoais)-----

1. As Partes obrigam-se, durante a vigência do Memorando de Entendimento e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pela outra parte ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do Memorando de Entendimento ou por causa dele, sem consentimento da outra parte.-----

2. Os dados pessoais a que as Partes tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pela outra parte ao abrigo do Memorando de Entendimento serão tratados em estrita observância das regras e normas a definir pelas Partes.-----

3. As Partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pela outra parte ao abrigo do Memorando de Entendimento, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela outra parte.-----

4. No caso em que as Partes sejam autorizadas pela outra parte a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, o mesmo será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.-----

5. As Partes obrigam-se a garantir que as empresas subcontratadas cumprem o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, doravante designada por LPDP) e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar de contratos escritos celebrados com aquelas entidades.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

6. As Partes obrigam-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a: -----

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela outra parte única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do presente Memorando de Entendimento; -----

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;-----

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a outra parte esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;-----

e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da outra parte contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----

f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no presente Memorando de Entendimento. -----

7. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente Memorando de Entendimento, independentemente do motivo que a motivou.-----

Cláusula Oitava - (Vigência e alterações) -----

1. O presente Memorando de Entendimento entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia escrita por qualquer das partes nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao seu termo ou ao termo de qualquer das suas renovações. -----

2. As partes podem rescindir unilateralmente este Memorando de Entendimento em qualquer altura, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

3. As partes podem, por mútuo acordo, decidir incorporar alterações ao presente Memorando de Entendimento, reduzidas a escrito, em qualquer momento da sua vigência. -----

Cláusula Nona - (Disposições finais) -----

O presente Memorando de Entendimento rege-se pela lei portuguesa.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 35 | 61

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Memorando de Entendimento entre o Município de Penacova e a Startup Portugal – Associação Portuguesa para a Promoção do Empreendedorismo.----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

### **2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 635/2024, Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 567,50€; Ano de 2026 – 797,50€; Ano de 2027 – 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

II. Candidatura nº 636/2024, Ano de 2024 – 300,00€; Ano de 2025 – 1 275,00€; Ano de 2026 – 775,00€; Ano de 2027 – 350,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

III. Candidatura nº 637/2024, Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 320,00€; Ano de 2026 – 880,00€; Ano de 2027 – 440,00€; ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

IV. Candidatura nº 639/2024 Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 320,00€; Ano de 2026 – 880,00€; Ano de 2027 – 440,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

V. Candidatura nº 640/2024 Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 320,00€; Ano de 2026 – 880,00€; Ano de 2027- 440,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

VI. Candidatura nº 641/2024 Ano de 2024 – 300,00€; Ano de 2025 – 1 275,00€; Ano de 2026 – 775,00€; Ano de 2027- 350,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

VII. Candidatura nº 638/2024, Ano de 2024 – 300,00€; Ano de 2025 – 1 100,00€; Ano de 2026 – 700,00€; Ano de 2027 – 200,00€ ⇒ TOTAL: 2 300,00€. -----

### **2.2 ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. -----**

#### Informação

I. Enquadramento-----

A atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei 46/86, de 14 de Outubro, na redação dada pelas Leis que se seguiram, regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurarem o exercício efetivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Por isso, são objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades. -----

#### II. Medida universal de apoio à aquisição de fichas de atividades -----

À semelhança dos anos letivos anteriores, os manuais escolares do 1º Ciclo serão distribuídos gratuitamente pelo Ministério da Educação, de acordo com o Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, não estando, no entanto, incluídos os cadernos de atividades. Assim, o Município de Penacova deverá assumir, em mais este ano letivo que se aproxima, o seu pagamento a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico das escolas públicas do Concelho de Penacova. -----

#### III. Proposta -----

A Câmara Municipal, na reunião ordinária do seu Executivo realizada no dia 22 de agosto, deliberou participar as fichas de atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o Ano letivo 2024/2025. Para tal os encarregados de educação efetuaram uma candidatura na plataforma SIGA, apresentando a fatura das fichas adquiridas em estabelecimentos comerciais sediados no concelho de Penacova. -----

Tendo em consideração o exposto, vimos informar que na plataforma SIGA deram entrada, dentro do prazo fixado em reunião de Executivo (31 de outubro), 199 candidaturas elegíveis. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de Auxílios Económicos – Cadernos de atividades para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujas candidaturas constam da tabela anexa à informação MyDoc n.º 23631/2024, de 11/11/2024. -----

### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

### **3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----**

#### **3.1.1 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO A DESLOCAÇÃO AO SANTOINHO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 960,00 Euros (novecentos e sessenta euros), para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio a deslocação ao Santoinho. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

#### **3.1.2 CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO TRAVASSO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO 2º TORNEIO DE SUECA INTER-ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Centro Cultural e Recreativo do Travasso referente à organização do 2º Torneio de Sueca Inter-Associações do Concelho.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

#### **3.1.3 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE A OBRAS DE RESTAURO NA SUA SEDE;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 445,54 Euros (quatrocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e quatro centésimos), para o Mocidade Futebol Clube referente a obras de restauro na sua sede. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

#### **3.1.4 RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS DA CHEIRA" PARA AQUISIÇÃO DE TRAJES; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 132,50 Euros (cento e trinta e dois euros e cinquenta centésimos), para o Rancho Folclórico "Os Unidos da Cheira" para aquisição de trajes.-----



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.5 RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS DA CHEIRA" EM APOIO A DESLOCAÇÃO A CAMPANHÃ;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 540,00 Euros (quinhentos e quarenta euros), para o Rancho Folclórico "Os Unidos da Cheira" em apoio a deslocação a Campanhã.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.6 JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a Juventude Desportiva de Monte Redondo para aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.2 ATRIBUIÇÃO DE APOIO AOS PARTICIPANTES NO EVENTO "MARCHAS POPULARES - 2024".-----**

#### **Informação**

Tendo em conta que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, nos domínios do património, da cultura e da promoção do desenvolvimento, no que diz respeito a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse público, de acordo com as alíneas e) e m) do artigo 23º, do anexo I, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Tendo em conta que o Município de Penacova está empenhado em promover o bem-estar dessas populações e que, para isso, se propõe, ao longo do ano, a apoiar iniciativas culturais que ocupem saudavelmente os seus tempos livres, como é o caso do evento anual "Marchas Populares", de acordo com as alíneas u) e ff), do nº 1, do artigo 33º, da mesma lei;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 39 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Sendo reconhecidos pelo Município o esforço e o empenho que as Associações participantes neste evento anual têm demonstrado para melhorar as suas apresentações, não só no nosso concelho, mas também em apresentações que realizam noutros concelhos, propomos a atribuição de uma verba de 1000,00 euros (mil euros) a cada Marcha participante no evento “Marchas Populares” – 2024:-----

- Marcha de Gavinhos - Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos ; -----
- Marcha de Sernelha - Assembleia de Compartes de Baldios de Sernelha; -----
- Marcha de Santo António da Mata do Maxial - Associação de Moradores da Mata do Maxial; -----
- Marcha do Mocidade Futebol Clube - Mocidade Futebol Clube; -----
- Marcha de Travanca do Mondego - Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio de 1.000,00€ a cada Marcha participante no evento “Marchas Populares” – 2024: Marcha de Gavinhos - Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos; Marcha de Sernelha - Assembleia de Compartes de Baldios de Sernelha; Marcha de Santo António da Mata do Maxial - Associação de Moradores da Mata do Maxial; Marcha do Mocidade Futebol Clube - Mocidade Futebol Clube; Marcha de Travanca do Mondego - Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego.-----

### **3.3 ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CONSELHO ECONÓMICO DA FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO REFERENTE A OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA. -----**

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----**

Relativamente a esta matéria, embora vote favoravelmente, considera que tanto a Fábrica da Igreja de Sazes de Lorvão, como a de Figueira de Lorvão (que neste caso não se coloca), mas são Conselhos Económicos que tem milhares de euros de eucaliptos para cortar, com trinta anos e ninguém faz nada. Portanto podem investir neste tipo de obras, contudo vem pedir o apoio da Câmara.-----

Deixa esta chamada de atenção, no sentido de a Câmara tentar saber destas questões, pois entende que estão a apoiar quem tem muito dinheiro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 40 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Referiu que as obras de conservação e restauro na Igreja de Sazes de Lorvão, foram de montantes muito elevados, foi alvo de uma remodelação praticamente total, tanto no exterior como no interior, restauro de imagens, etc. Foi, portanto, uma remodelação de fundo, pelo que este apoio terá sido solicitado em função desse investimento avultado.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.259,25 Euros (cinco mil duzentos e cinquenta e nove euros e vinte cinco cêntimos), ao Conselho Económico da Fábrica da Igreja da Freguesia de Sazes de Lorvão referente a obras de conservação e restauro da Igreja.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.4 PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO.**-----

#### **Informação**

A Associação Cultural Divo Canto, doravante designada por Associação, associação sem fins lucrativos, de direito privado, veio requerer à Câmara Municipal de Penacova a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos - nos termos e para os efeitos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - Lei-quadro do Estatuto de Utilidade Pública e Portaria n.º 138-A/2021, de 30 de junho - Regulamentação da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública.-----

Nestes termos:-----

- a) A atribuição de utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação – nos termos do disposto no artigo 16.º da supramencionada Lei-Quadro;-----
- b) Tal estatuto apenas é atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem com a administração central, regional e local – cf. o disposto no artigo 4.º do mesmo diploma;-----
- c) Tal estatuto, visa ainda incentivar o associativismo dotando-o de meios para valorização e expansão da sua atividade, desde que verificados os requisitos previstos no artigo 8.º do citado diploma.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 41 | 61

Assim, -----

d) A Associação é uma instituição cultural sem fins lucrativos, tendo sido fundada em 26 de janeiro de 2015, usando o NIPC 513382909, com domicílio fiscal na Rua da Eirinha, Edifício do Centro Cultural, 3360-330 Penacova;-----

e) A Associação integra o Coral Divo Canto e tem por fim o ensino e promoção de todo o tipo de artes, principalmente a música na vertente coral, tendo como objetivo o enriquecimento cultural do concelho de Penacova, quer seja por intermédio do seu Grupo Coral, quer por outras atividades culturais, lúdicas e de lazer que promove ou em que participa; -----

f) A Associação tem uma prática inclusiva, tanto na admissão dos seus associados e dos seus alunos e praticantes, como nas suas atividades, sem quaisquer restrições de caráter religioso, político, económico, social, cultural ou étnico, com acatamento dos princípios fundamentais da Constituição Política da República Portuguesa e de acordo com as leis vigentes; -----

g) O Coral Divo Canto, tem produzido um trabalho de relevante qualidade, na criação musical, no ensino da música coral e na sua divulgação, tanto nos concertos por si organizados, como naqueles em que participa a convite de outras entidades, quer seja em Portugal ou no estrangeiro, proporcionando experiências impactantes aos seus públicos, contribuindo para o seu prestígio, bem como para a elevação do concelho de Penacova; -----

h) O Coral Divo Canto assume-se como um agente cultural que contribui continuada e vincadamente para o desenvolvimento, promoção e enriquecimento cultural e artístico de Penacova, estabelecendo parcerias com diversas entidades públicas e privadas, que contribuem para uma acrescida afirmação e notoriedade pública cultural regional; -----

i) A Associação desempenha um papel de indelével importância no tecido cultural e associativo deste Concelho de Penacova, militando sob os princípios da inovação, exigência e excelência artística e cultural; -----

j) A Associação e o seu grupo coral cooperam com o Município nas atividades que lhes são propostas, de forma regular e duradoura, e sempre que instada para o efeito; -----

k) A Associação tem a sua sede no Centro Cultural de Penacova, em espaço cedido pela Município de Penacova, através de protocolo assente nas seguintes razões: -----

*a) A Associação não dispõe de instalações próprias que lhe permitam realizar ensaios e espetáculos, no âmbito da respetiva atividade e dos seus objetivos sociais; -----*

*b) O Coral Divo Canto, pertencente à Associação, é um agente cultural do concelho de Penacova, de relevante interesse público municipal, que tem contribuído para a divulgação de Penacova, em*



Câmara Municipal de Penacova

virtude da sua prolífica atividade e atuações regulares pelo país e no estrangeiro, com repertório renovado e criativo; -----

c) *Através dos seus intercâmbios culturais, o Coral Divo Canto tem trazido até Penacova variados grupos corais, portugueses e estrangeiros, contribuindo também para a valorização do nosso território e para a sua promoção turística;* -----

d) *A Associação sempre esteve pronta a colaborar com o Município, quando convidada a integrar eventos organizados pela Câmara Municipal.*-----

l) Pelas apontadas razões, não subsistem dúvidas a esta autarquia que a Associação reúne integralmente os requisitos legais para atribuição do estatuto de utilidade pública; -----

m) Bem assim, não subsistem dúvidas a esta autarquia da importância da Associação para o desenvolvimento cultural do Concelho e, bem assim, do cumprimento escrupuloso dos princípios que norteiam a atribuição do estatuto de utilidade pública.-----

Posto o que, propõe-se que a Câmara Municipal de Penacova emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação Cultural Divo Canto, NIPC 513382909, com sede na Rua da Eirinha, Edifício do Centro Cultural, 3360-330 Penacova – nos termos e para os efeitos da alínea d) do nº 1 do artigo 8.º da Lei-Quadro nº 36/2021, de 14 de junho. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação Cultural Divo Canto, com sede na Rua da Eirinha, Edifício do Centro Cultural, 3360-330 Penacova – nos termos e para os efeitos da alínea d) do nº 1 do artigo 8.º da Lei-Quadro nº 36/2021, de 14 de junho. -----

#### 4 – SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

#### **4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**-----

##### **4.1.1 KORPO ACTIVO REFERENTE A INSCRIÇÕES;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros (novecentos euros), para o Korpo Activo referente a inscrições de Ciclismo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

**4.1.2 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Korpo Activo referente a inscrições de Atletismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

**4.1.3 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA – CAMPEÕES DISTRITAIS E REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO DISTRITAL;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 850,00 Euros (oitocentos e cinquenta euros), para o Clube Desportivo de Penacova – Campeões Distritais e representação da Seleção Distrital. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

**4.1.4 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE A INSCRIÇÕES;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 600,00 Euros (seiscentos euros), para o Mocidade Futebol Clube referente a inscrições da equipa de Futebol. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

**4.1.5 CLUBE DE KARATÉ DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.900,00 Euros (doze mil e novecentos euros), para o Karaté Shukokai Dojo Penacova – Clube de Karaté de Penacova, referente a inscrições. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 44 | 61



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

#### **4.1.6 ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA KARATÉ PORTUGAL – REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL NO ESTRANGEIRO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 600,00 Euros (seiscentos euros), para a Associação Marcial Desportiva Karaté Portugal – Representação da Seleção Nacional no estrangeiro.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **5 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----**

#### **5.1 RELATÓRIO DA SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE. -----**

O Executivo tomou conhecimento do Relatório da Semana Europeia da Mobilidade.-----

#### **5.2 TARIFÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS, DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS PARA 2025. -----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Expôs que esta proposta foi alvo de parecer por parte da ERSAR, e genericamente mantém o tarifário em vigor, salvo nos casos em que a receita final se destina a outras entidades.-----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----**

Referiu que a sua intervenção é basicamente uma declaração de voto antecipada, no mesmo sentido do ano transato, em que votaram contra.-----

Apesar de reconhecerem que o Município tem de cumprir determinadas regras, nomeadamente da ERSAR, ainda assim o tarifário não está de acordo com as expetativas criadas com a saída da APIN.

O tarifário praticado é basicamente igual e com preços mais elevados relativamente ao que foi aprovado em 2019. Embora já tenham decorrido cinco anos, esse tarifário também foi votado contra pela oposição, que dizia que era um aumento assombroso para as famílias.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Considera que neste âmbito o Município, com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, poderia eventualmente estudar outras formas de ajudar mais as famílias, as empresas, por forma a que as medidas sociais que já existem, sejam mais abrangentes e localizadas, procurando minimizar estres custos.-----

Simultaneamente e relativamente aos consumos exagerados, implementar medidas de ação, na tentativa de responsabilizar e esclarecer mais os munícipes, principalmente os mais velhos que ainda pensam que a água é um bem que não tem fim, e que as fossas funcionam bem, mesmo que estejam a verter. Hoje estas matérias são mais sensíveis, as novas gerações já pensam de outra forma. -----

Deixa então esta, que é a posição dos Vereadores do PS.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Sobre o exposto contrapôs que o tarifário é inferior ao da APIN, basicamente em todos os escalões. --

No que se refere ao tarifário social, têm um número muito significativo de consumidores abrangidos por este tarifário, que representa um valor considerável na fatura do serviço de águas. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso**-----

Em completo, salientou que no ano passado o tarifário apresentado já era inferior ao da APIN, em todos os escalões, embora nalguns casos poucos cêntimos.-----

Este ano, mantêm o tarifário, apenas com pequenas subidas em taxas se destinam a organismos centrais do Estado, que o Município se recolhe do consumidor para entregar na APA.-----

A este propósito disse que a APIN não tem entregue essas taxas à APA, ou seja, também é a falta de entrega dessas contribuições obrigatórias que faz com o passivo seja maior. -----

Acresce que a APIN este ano não alterou o tarifário, para cima, com o argumento de que está a fazer um novo estudo de viabilidade, justificado pela saída de Penacova, porque a ERSAR ia obrigar a esse aumento, precisamente para a empresa não fechar.-----

Recorda também que a APIN só ainda não foi extinta, porque o Partido Socialista no Orçamento de Estado para 2023, a salvou com uma promulgação de uma norma. Consta da dita norma que as empresas multimunicipais formadas até 2019, que tenham como objeto águas, esgotos e resíduos, não se lhes aplica o artigo da Lei das Finanças Locais, que dispõe que as empresas com três anos de prejuízos consecutivos são extintas. Porventura faltava ali a palavra APIN, mas certamente havia alguma outra empresa, pois não acredita que a norma fosse específica para a APIN. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 46 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Mas, na verdade, a APIN só ainda não acabou graças a essa norma do Orçamento de Estado, votada pelo Partido Socialista, aliás por uma bancada da qual faz parte o Senhor Deputado Pedro Coimbra. O que não deixa de ser curioso, já que foi a pessoa que se veio a reborar de responsável pela nossa decisão de saída da APIN e depois salvou-a na Assembleia da República. -----

Daí que a APIN não aumentou o tarifário porque não tem estudo que o fundamente, que diria, é uma razão um pouco maniqueísta e formal. Mas é inquestionável que os tarifários da APIN vão aumentar e quando isso acontecer, o Município de Penacova continua a manter os seus, e nessa altura a décalage será mais relevante. -----

Quanto aos tarifários sociais, são atribuídos na maior amplitude possível, resultam da lei, mas há uma parte que é facultativa, sendo que o Município de Penacova sempre aderiu à totalidade destes apoios.-----

Além do tarifário social que resulta do ficheiro recebido da DGAL (que até tem sido motivo de algumas críticas, porque aparentemente nesse ficheiro, por questões da informática fiscal, constam falsos pobres, como já foi detetado), os municípios podem dirigir-se à Câmara Municipal e solicitar a aplicação desse tarifário, mesmo aqueles municípios que não vem nas ditas listagens informáticas. ----

Garante, pois, que do ponto de vista de tarifário social, o Município de Penacova está a conceder o que a lei prevê e ainda um pouco mais, porque concede apoios além dos que resultam estritamente da aplicação dos critérios da DGAL.-----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Deu nota que não concorda com a analogia feita pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, relativamente a esta questão, sobre a possibilidade de a APIN ter sido salva e relacioná-la com o Senhor Deputado Pedro Coimbra. Até porque se hoje em dia Penacova está fora da APIN, deve-se também, ou em parte, ao Deputado Pedro Coimbra. -----

Considera que essa analogia foi infeliz, da parte do Senhor Vereador Magalhães Cardoso.-----

### **Informação**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e para os devidos efeitos, informo que, após devido estudo de fundamentação (anexo 1), podemos concluir que a proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos 2025 (anexo 2) reúne condições para ser aprovado pela Câmara Municipal. Esta proposta foi alvo de parecer da ERSAR (anexo 3), de caráter recomendatório (não desfavorável) e de um documento de esclarecimentos sobre esse parecer (anexo 4). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 47 | 61



Câmara Municipal de Penacova

A proposta, genericamente, aponta para a manutenção do Tarifário em vigor (2024), salvo nos casos em que a receita final se destina a outras entidades (TRH e TGR).-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, aprovar o Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Urbanos 2025.-----

Votaram contra os Senhores/as Vereadores/as: João Flípe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

## 6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

### **6.1 PROCESSO Nº 07/2024/123/0 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO – TELHADO – ALINHAMENTO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO.**-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso**-----

Expôs que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão decidiu fazer um passeio em Telhado, que não cumpria minimamente os critérios na forma como estava a ser executado, levando a reclamações por parte de alguns munícipes. Depois de uma conversa com o Senhor Presidente da Junta, foi-lhe explicado que as obras, numa estrada municipal, carecem de parecer prévio da Câmara, embora a lei refira que não é vinculativo, sendo que esta só pode dar parecer desfavorável se houver violação de uma norma legal ou regulamentar, designadamente do PDM.-----

Neste caso o passeio não cumpre a lei das acessibilidades, mas encaixa na exceção, caso contrário a estrada não ficava com largura suficiente para se cruzarem dois camiões.-----

A única condição proposta pelos serviços, é que a Junta de Freguesia obtenha o parecer da DGEG, que é vinculativo, por força da Zona de Proteção da Água das Corgas, mas também acredita que esta entidade não vá dar parecer desfavorável a esta intervenção.-----

### Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. As obras promovidas pela Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão estão isentas de controlo prévio, mas estão sujeitas a parecer prévio não vinculativo por parte da Câmara Municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da receção do respetivo pedido.-----

2. A Freguesia deverá dispor do parecer a emitir pela DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia, dada a inserção na Zona Alargada de Proteção das Águas das Corgas.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

3. O passeio não dá cumprimento à Secção 1.2 do Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, uma vez que deveria assegurar uma largura livre de 1,5 metros. Contudo, o cumprimento desta norma torna-se impossível, tendo em conta o perfil do arruamento existente. -----

4. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para a emissão de parecer prévio não vinculativo. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável não vinculativo, referente ao Processo nº 07/2024/123/0 – Freguesia de Figueira de Lorvão, nas condições enunciadas.-----

**6.2 PROCESSO Nº 12/2024/22/0 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA – PENACOVA, 4 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU.-----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. No que respeita ao pedido de redução da taxa de IVA para 6%, relativa às obras de reabilitação urbana, na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Penacova, e tendo por base a deliberação da Assembleia Municipal (Ata n.º 1, de 29 de fevereiro de 2024), nada obsta a que seja deferido o pedido solicitado. -----

2. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para deliberação.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de benefícios fiscais (IVA à taxa reduzida de 6%) para as obras de reabilitação urbana, na Área de Reabilitação Urbana de Penacova, tendo por referência a deliberação da Assembleia Municipal de 9 de fevereiro de 2024. -----

**6.3 PROCESSO Nº 12/2024/10/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO, AV. 5 DE OUTUBRO, 6 – CERTIDÃO –LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU.-----**

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----**

Fez uma pequena resenha conjunta dos pontos 6.3 ao 6.10), dado que se trata do mesmo prédio, embora com algumas nuances que passa a expor: -----

Todos eles se referem a benefícios fiscais no âmbito da ARU, em alguns casos a comissão de vistoria considerou que estavam em estado regular e outros em mau estado. Nas situações em que estão em mau estado, não se concede a redução de IMI, mas sim um agravamento, mas que resulta do Código do IMI e não da ARU.-----

Assim o que se propõe votar em todos os pontos é a parte positiva, a favor da pretensão do requerente.-----

O ponto 6.10) refere-se a um prédio rustico, sendo que as reduções de IMT e de IMI previstas na área da ARU não podem incidir sobre esses prédios. Pelo que se propõe que a Câmara conceda a audiência prévia ao requerente, para explicar se porventura não terá havido, entretanto, uma conversão do prédio rústico em urbano.-----

Em suma, estão a conceder a redução do IMI à exceção dos prédios que estão em mau estado e no caso do prédio rustico, não atribuir esses benefícios.-----

#### Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. De acordo com o Auto de Vistoria, o edifício encontra-se em mau estado de conservação de acordo com os itens tabelados. -----
2. De acordo com as normas da ARU, o IMI deve ser agravado em 50% e o IMT pode ser reduzido em 80%. -----
3. O processo, de acordo com o registo predial, deve correr em nome da empresa Ambição Salgada, aspeto que deve ser confirmado com o requerente individual. -----
4. Caso as obras de conservação dos elementos que constituem o telhado e fachadas, tal como a implementação de novas redes de águas, electricidades e equipamentos necessários ao uso habitacional forem concluídas, o agravamento do IMI será revertido. -----
5. A forma de decisão (competência da Câmara ou da Assembleia, tendo em conta que se trata de uma norma da ARU, mas também da legislação fiscal) e o modo de comunicação deste agravamento (notificação do Município ao Serviço Local de Finanças ou outra) deve ser alvo de parecer jurídico prévio urgente. -----
6. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do IMT em 80%. Mais deliberou solicitar parecer jurídico quanto ao agravamento do IMI em 50% sobre a forma de decisão e o modo de comunicação deste agravamento.-----

**6.4 PROCESSO Nº 12/2024/11/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 2 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU. -----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. De acordo com o Auto de Vistoria, o edifício encontra-se em médio estado de conservação de acordo com os itens tabelados. -----
2. De acordo com as normas da ARU, o IMI pode ser reduzido em 20% e o IMT pode ser reduzido em 80%. -----
3. O processo, de acordo com o registo predial, deve correr em nome da empresa Ambição Salgada, aspeto que deve ser confirmado com o requerente individual. -----
4. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, reduzir o IMI em 20% e o IMT em 80%. -----

**6.5 PROCESSO Nº 12/2024/12/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 32 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU. -----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. De acordo com o Auto de Vistoria, o edifício encontra-se em mau estado de conservação de acordo com os itens tabelados. -----
2. De acordo com as normas da ARU, o IMI deve ser agravado em 50% e o IMT pode ser reduzido em 80%. -----
3. O processo, de acordo com o registo predial, deve correr em nome da empresa Ambição Salgada, aspeto que deve ser confirmado com o requerente individual. -----
4. Caso as obras de conservação dos elementos que constituem o telhado e fachadas, tal como a implementação de novas redes de águas, electricidades e equipamentos necessários ao uso habitacional forem concluídas, o agravamento do IMI será revertido. -----

5. A forma de decisão (competência da Câmara ou da Assembleia, tendo em conta que se trata de uma norma da ARU, mas também da legislação fiscal) e o modo de comunicação deste agravamento (notificação do Município ao Serviço Local de Finanças ou outra) deve ser alvo de parecer jurídico prévio urgente. -----

6. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do IMT em 80%. Mais deliberou solicitar parecer jurídico quanto ao agravamento do IMI em 50% sobre a forma de decisão e o modo de comunicação deste agravamento. -----

#### **6.6 PROCESSO Nº 12/2024/13/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 12 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU. -----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. De acordo com o Auto de Vistoria, o edifício encontra-se em mau estado de conservação de acordo com os itens tabelados. -----

2. De acordo com as normas da ARU, o IMI deve ser agravado em 50% e o IMT pode ser reduzido em 80%. -----

3. O processo, de acordo com o registo predial, deve correr em nome da empresa Ambição Salgada, aspeto que deve ser confirmado com o requerente individual. -----

4. Caso as obras de conservação dos elementos que constituem o telhado e fachadas, tal como a implementação de novas redes de águas, electricidades e equipamentos necessários ao uso habitacional forem concluídas, o agravamento do IMI será revertido. -----

5. A forma de decisão (competência da Câmara ou da Assembleia, tendo em conta que se trata de uma norma da ARU, mas também da legislação fiscal) e o modo de comunicação deste agravamento (notificação do Município ao Serviço Local de Finanças ou outra) deve ser alvo de parecer jurídico prévio urgente. -----

6. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do IMT em 80%. Mais deliberou solicitar parecer jurídico quanto ao agravamento do IMI em 50% sobre a forma de decisão e o modo de comunicação deste agravamento. -----

**6.7 PROCESSO Nº 12/2024/14/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 20 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU. -----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. De acordo com o Auto de Vistoria, o edifício encontra-se em mau estado de conservação de acordo com os itens tabelados. -----
2. De acordo com as normas da ARU, o IMI deve ser agravado em 50% e o IMT pode ser reduzido em 80%. -----
3. O processo, de acordo com o registo predial, deve correr em nome da empresa Ambição Salgada, aspeto que deve ser confirmado com o requerente individual. -----
4. Caso as obras de conservação dos elementos que constituem o telhado e fachadas, tal como a implementação de novas redes de águas, electricidades e equipamentos necessários ao uso habitacional forem concluídas, o agravamento do IMI será revertido. -----
5. A forma de decisão (competência da Câmara ou da Assembleia, tendo em conta que se trata de uma norma da ARU, mas também da legislação fiscal) e o modo de comunicação deste agravamento (notificação do Município ao Serviço Local de Finanças ou outra) deve ser alvo de parecer jurídico prévio urgente. -----
6. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do IMT em 80%. Mais deliberou solicitar parecer jurídico quanto ao agravamento do IMI em 50% sobre a forma de decisão e o modo de comunicação deste agravamento.-----

**6.8 PROCESSO Nº 12/2024/15/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 24 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU. -----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. De acordo com o Auto de Vistoria, o edifício encontra-se em mau estado de conservação de acordo com os itens tabelados. -----
2. De acordo com as normas da ARU, o IMI deve ser agravado em 50% e o IMT pode ser reduzido em 80%. -----



Câmara Municipal de Penacova

3. O processo, de acordo com o registo predial, deve correr em nome da empresa Ambição Salgada, aspeto que deve ser confirmado com o requerente individual. -----
4. Caso as obras de conservação dos elementos que constituem o telhado e fachadas, tal como a implementação de novas redes de águas, eletricidades e equipamentos necessários ao uso habitacional forem concluídas, o agravamento do IMI será revertido. -----
5. A forma de decisão (competência da Câmara ou da Assembleia, tendo em conta que se trata de uma norma da ARU, mas também da legislação fiscal) e o modo de comunicação deste agravamento (notificação do Município ao Serviço Local de Finanças ou outra) deve ser alvo de parecer jurídico prévio urgente. -----
6. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do IMT em 80%. Mais deliberou solicitar parecer jurídico quanto ao agravamento do IMI em 50% sobre a forma de decisão e o modo de comunicação deste agravamento.-----

**6.9 PROCESSO Nº 12/2024/16/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 30 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU. -----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. De acordo com o Auto de Vistoria, o edifício encontra-se em mau estado de conservação de acordo com os itens tabelados. -----
2. De acordo com as normas da ARU, o IMI deve ser agravado em 50% e o IMT pode ser reduzido em 80%. -----
3. O processo, de acordo com o registo predial, deve correr em nome da empresa Ambição Salgada, aspeto que deve ser confirmado com o requerente individual. -----
4. Caso as obras de conservação dos elementos que constituem o telhado e fachadas, tal como a implementação de novas redes de águas, eletricidades e equipamentos necessários ao uso habitacional forem concluídas, o agravamento do IMI será revertido. -----
5. A forma de decisão (competência da Câmara ou da Assembleia, tendo em conta que se trata de uma norma da ARU, mas também da legislação fiscal) e o modo de comunicação deste agravamento (notificação do Município ao Serviço Local de Finanças ou outra) deve ser alvo de parecer jurídico prévio urgente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 54 | 61



Câmara Municipal de Penacova

6. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o assunto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do IMT em 80%. Mais deliberou solicitar parecer jurídico quanto ao agravamento do IMI em 50% sobre a forma de decisão e o modo de comunicação deste agravamento.-----

**6.10 PROCESSO Nº 12/2024/18/0 – MARCEL BATISTA CARVALHO – AV. 5 DE OUTUBRO, 8 – CERTIDÃO – LOCALIZAÇÃO IMÓVEL EM ARU. -----**

Despacho do Senhor Vereador de Obras Particulares-----

1. Notificar a empresa requerente de que os apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, são exclusivamente aplicáveis a edifícios ou frações, não sendo aplicáveis ao imóvel rústico (terreno) registado na Conservatória do Registo Predial n.º 704/19890215, de matriz n.º 8550 (Processo n.º 12-18/2024). -----

2. Conceder audiência prévia, ao abrigo do CPA, por um prazo de 15 dias, para que a empresa se possa pronunciar. -----

3. Considero que o assunto é da competência da Câmara Municipal, a qual deverá deliberar sobre o requerido, após a audiência prévia.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, notificar a empresa requerente de que os apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, são exclusivamente aplicáveis a edifícios ou frações, não sendo aplicáveis ao imóvel rústico. -----

Mais deliberou conceder audiência prévia, ao abrigo do CPA, por um prazo de 15 dias, para que a empresa se possa pronunciar. -----

**6.11 PROCESSO Nº 15-22/2024 – EBA – ESCOLA PROFISSIONAL BEIRA AGUIEIRA – PENACOVA – OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA EM EDIFÍCIO MUNICIPAL.-----**

O pedido diz respeito a obras a levar a efeito pelo arrendatário num imóvel municipal. Foi emitido o seguinte parecer pela Senhora Vice-Presidente: “A respeito de obras, refere o contrato o seguinte: “A realização de quaisquer obras por parte da segunda outorgante fica sujeita ao expresso



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 55 | 61



Câmara Municipal de Penacova

consentimento por escrito da primeira outorgante”. Em face desta redação, parece-me que: (i) mesmo as obras de escassa relevância têm de ser autorizadas; (ii) essa autorização tem de ser dada pela câmara”. -----

Quanto à questão de as obras serem todas ou não de escassa relevância urbanística, o Senhor Vereador da Gestão Urbanística emitiu o seguinte despacho: “apenas deverá ir a reunião de Câmara, para já, informação para autorização das pequenas adaptações interiores e da colocação da estrutura que alberga o gás, que, sendo de escassa relevância urbanística, devem, nos termos do contrato, ser objeto de “expresso consentimento por escrito” da Câmara”.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de escassa relevância urbanística (pequenas adaptações interiores e colocação da estrutura que alberga o gás).-----

#### **6.12 PROCESSO Nº 17/2024/10/0 – ANÍSIO SOARES DE OLIVEIRA – CHEIRA – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA.-----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa PintALinda, referente à candidatura n.º 10/2024.-----

#### **6.13 PROCESSO Nº 17/2024/15/0 – IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA MOITA – GONDELIM – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA.-----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa PintALinda, referente à candidatura n.º 15/2024.-----

#### **6.14 INTEGRAÇÃO NA RNAP REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS DO MONUMENTO NATURAL LOCAL LIVRARIA DO MONDEGO – CONHECIMENTO DA RESPOSTA AO ICNF. -----**

O Executivo tomou conhecimento do parecer do ICNF sobre a integração do Monumento Natural Local Livraria do Mondego na RNAP (Rede Nacional de Áreas Protegidas) e da resposta da Câmara Municipal ao ICNF.-----

#### **6.15 CLASSIFICAÇÃO DO CAMPO MILITAR DA BATALHA DO BUSSACO (2 LOCAIS). -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## Informação

A Unidade de Cultura da CCDRC remeteu uma comunicação aos serviços (a 13/07/2024) a informar a retoma do processo da Classificação do Campo Militar da Batalha do Bussaco (2 locais). -----

O parecer remetido pela CCDRC enquadra-se na legislação em vigor, nomeadamente Lei nº 107/2001 de 8 de setembro - Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural; DL nº 309/2009 de 23 de outubro - que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda; DL nº 78/2023 de 4 de setembro que procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica; Portaria nº 388/2023 de 23 de novembro que aprova os Estatutos do Património Cultural, I. P.; DL nº 36/2023 de 26 de maio que procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos, e Portaria nº 405/2023 de 5 de dezembro, que aprova os Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. -----

Decorrente da abertura do processo de classificação do Campo Militar da Batalha do Buçaco foi estabelecida uma servidão administrativa (Anúncio nº 40/2017, DR, 2.ª série, nº 63, de 29-03-2017), que abrange o concelho de Mealhada, freguesia do Luso; o concelho de Mortágua, freguesia de Trezói e o concelho de Penacova, freguesias de Carvalho e Sazes do Lorrão. -----

Os antecedentes deste processo foram comunicados na informação interna nº 16066/2024, de 30/07/2024, que a seguir se cita: -----

“Em 2015, por solicitação da CCDRC (...) desenvolveram-se os primeiros contactos institucionais com vista à abertura de um processo de classificação do campo militar da Batalha do Bussaco, área que corresponde atualmente aos Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova. -----

Foi necessário alguma investigação e trabalho técnico que ficou concluído com a apresentação de cartografia que delimitava a área correspondente ao campo conforme indicação técnica. Houve alguma demora também porque ao mesmo tempo existia um projeto para o Parque Eólico de Penacova/Serra do Buçaco, que pelos pareceres emitidos, teve de proceder à redução do número de aerogeradores que se situavam na zona abrangida pela Classificação de Campo Militar da Batalha do Buçaco. -----

Após a conclusão desta fase em 2016, o Município de Penacova ficou a aguardar uma comunicação por parte da DRCC sobre o desfecho deste processo, sendo a última comunicação datada de 28/10/2016. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 57 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Até ao retomar do contacto institucional verificado no início de 2024, o Município de Penacova era alheio ao bloqueio do processo e desconhecia os motivos da demora, agora clarificados no ponto 3 e 4 da informação N.º: UCULT-DSGCPC 656/2024 enviada pela CCDRC e que consta do processo. ----

Com o retomar do processo, e após nova visita técnica aos locais do Município de Penacova que constam da área abrangida pela Município de Penacova, foram enviados os mapas com a cartografia que corresponde ao espaço delimitado, os quais não sofreram alterações desde que o parque eólico foi estabelecido”.-----

Na reunião ordinária de 12 de setembro de 2024 (Minuta da Ata n.º 17/2024), a Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável à proposta endereçada pela CCDRC, relativa à Classificação da Batalha do Bussaco, conforme informação enviada por esta entidade ao Município de Penacova. -----

Sugeriu a elaboração de fichas de caracterização dos imóveis e locais referenciados nessa proposta, incluindo as regras de preservação que se pretendem assegurar e a elaboração de um Regulamento da Área Classificada e da Zona de Proteção, para clarificação das regras em vigor.-----

A 2 de outubro de 2024, foi remetido via email o parecer do Município de Penacova à CCDRC para, posteriormente, esta entidade remeter o mesmo ao Património Cultural, I.P. -----

Em resposta ao parecer e sugestões emitidas pela Câmara Municipal, a CCDRC referiu na sua comunicação (em anexo), que após a pronuncia das outras autarquias envolvidas, o processo foi remetido ao Património Cultural, IP, para efeitos de prosseguimento.-----

Referiu ainda, quanto às sugestões dadas pela autarquia, que estas serão “objeto de estudo para inclusão no Plano de Pormenor previsto no art. 1.º e 63.º e seguintes do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro. Não obstante, sugerimos ao mesmo instituto que, no âmbito do projeto de decisão e de acordo com o disposto no art. 54.º do mesmo diploma, este poderia elencar as espécies arbóreas a integrar as restrições fixadas”. -----

O Executivo tomou conhecimento da resposta da CCDRC, na sequência do parecer e sugestões emitidas em reunião do Executivo de 12 de setembro do corrente ano, referente à Classificação do Campo Militar da Batalha do Bussaco.-----

## **6.16 PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL IC6, (COM EFEITOS REGISTAIS) – PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DO PLANO. -**

No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, após o período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, e tendo em consideração o resultado da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 58 | 61



Câmara Municipal de Penacova

ponderação das participações, do qual não houve participações, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6 e do respetivo Relatório Ambiental; -----
- Proceder à divulgação dos referidos resultados através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal de Penacova, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT; -----
- Aprovar a versão final do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, elaborada em consonância com os resultados da ponderação da discussão pública;-----
- Após a aprovação da mesma pela Câmara Municipal, que esta seja remetida à Assembleia Municipal de Penacova, para aprovação, nos termos do nº 1 artigo 90º do RJIGT.-----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo tomou conhecimento dos resultados da participação pública e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

#### **6.17 PLANO DE PORMENOR DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA (COM EFEITOS REGISTAIS) – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DO PLANO. -----**

No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, após o período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, e tendo em consideração o resultado da ponderação das participações, do qual não houve participações, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6 e do respetivo Relatório Ambiental; -----
- Proceder à divulgação dos referidos resultados através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal de Penacova, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT; -----
- Aprovar a versão final do Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, elaborada em consonância com os resultados da ponderação da discussão pública;-----
- Após a aprovação da mesma pela Câmara Municipal, que esta seja remetida à Assembleia Municipal de Penacova, para aprovação, nos termos do nº 1 artigo 90º do RJIGT.-----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo tomou conhecimento dos resultados da participação pública e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 14-11-2024

páginas 59 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**6.18 "PAVIMENTAÇÕES FREGUESIA DE CARVALHO / TROÇO SOALHAL E TROÇO AMEAL" – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS. -----**

No Documento interno registado no Mydoc no I/22274 de 22/10/2024 no movimento 5 datado de 23/10/2024, consta o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

*“Aprovo a revisão de preços definitiva da obra “Pavimentações Freguesia de Carvalho/Troço Soalhal e Troço Ameal”, no valor de 1.652,43 € + IVA, o que totaliza o valor de 1.751,58 € (mil, setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos)”*.-----

*“O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação.”*-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador, que aprova a revisão de preços definitiva da obra “Pavimentações Freguesia de Carvalho/Troço Soalhal e Troço Ameal”, no total de 1.751,58 €. -----

**6.19 "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA VILA DE PENACOVA – LARGO DONA AMÉLIA RUA DE SÃO JOÃO". APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. -----**

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Expôs que os serviços estão a propor que o Executivo aprove a decisão de contratar; a fixação do preço base no valor de 876.191,78€; a escolha do procedimento de concurso público e ainda as peças do procedimento. -----

Deu nota que já apresentaram a candidatura desta obra, ao Programa Operacional 2030 e por isso estão a tomar estas decisões.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** reiterou que estão a falar de um projeto ao qual já submeteram uma candidatura ao PO 2030, que pretende requalificar o espaço público desde o Largo D. Amélia a S. João. -----

O Executivo tomou conhecimento da apresentação da candidatura desta obra ao Programa Operacional do Centro 2030; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Tendo em conta que o projeto de execução, com revisão, se encontra aprovado, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

1-Aprovar a Decisão de Contratar (início do procedimento pré-contratual); -----

2- Aprovar a Fixação do preço base no valor de 876.191,78€; -----

3- Aprovar a escolha do procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada referente à obra; -----

4- Aprovar as peças do procedimento.-----

## **6.20 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.** -----

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957